



Universidade Estadual do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 256/CONSU, DE 10 DE AGOSTO DE 2000.

Disciplina a concessão das Medalhas do Mérito Educacional, do Mérito Científico, do Mérito Cultural e do Mérito Administrativo "Reitor Antônio Martins Filho".

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 10 de agosto de 2000, de acordo com o Art. 207 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 53, Inciso VI, da Lei N. 9.394-LDBEN, de 20.12.96, combinados com o Art. 111 do Regimento Geral da mesma Universidade,

RESOLVE,

Art. 1º - A Universidade Estadual do Ceará poderá promover a concessão da Medalha de Mérito "Reitor Antônio Martins Filho" a brasileiros ou estrangeiros, vivos ou falecidos, que tenham prestado relevantes serviços à mesma ou se hajam distinguido por sua atuação em prol da Educação, das Ciências, das Letras, das Artes e da Cultura, desde que fique caracterizada a real contribuição para o desenvolvimento da Instituição, da Região ou da sociedade brasileira.

Parágrafo único - A concessão da Medalha de que trata este artigo poderá ter caráter excepcional em situações, épocas ou datas de alta significação para a Universidade, a critério do Conselho Universitário.

Art. 2º - Poderá ser concedida a Medalha de Mérito "Reitor Antônio Martins Filho" nas seguintes categorias:

- Medalha de Mérito Educacional
- Medalha de Mérito Científico
- Medalha de Mérito Cultural
- Medalha de Mérito Administrativo

§ 1º - O Mérito Educacional será caracterizado com relevantes serviços prestados à causa da Educação.

Revogada p/ Res
nº 413 de 05/10/03

§ 2º - O Mérito Científico caracterizar-se-á pela dedicação à causa da Ciência, da qual decorra produção e publicação de trabalhos de pesquisa sistematizada ou experimental ou trabalhos de natureza técnica, que configurem um acréscimo ao conhecimento científico em geral.

§ 3º - O Mérito Cultural será configurado por abnegada atuação profissional, acadêmica ou pessoal, da qual resultem obras de caráter assistencial ou de conscientização social, produção artística ou literária de qualquer espécie, que se caracterize como uma contribuição relevante à Letras, às Artes ou à Cultura em geral.

§ 4º - O Mérito Administrativo configurar-se-á pela atuação administrativa de servidores docentes ou técnico-administrativos da UECE, cujo mérito seja reconhecido como contribuição de alta significação para o desenvolvimento da Instituição

Art. 3º - As Medalhas de que trata esta Resolução, serão concedidas mediante proposta fundamentada do Reitor ou do Colegiado de qualquer Centro, Faculdade ou Instituto, aprovada pela maioria do total de seus membros e homologada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Universitário.

Parágrafo único - Ficarà impedido de votar sobre a concessão, qualquer membro dos Colegiados referidos neste artigo, quando indicado para ser agraciado.

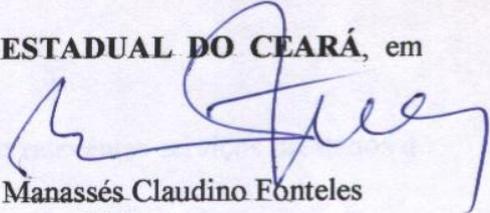
Art. 4º - As Medalhas serão confeccionadas em latão folheado a ouro, gravado no anverso o brasão da Universidade, circundado pelos dizeres: **MEDALHA DE MÉRITO REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO** e, no verso, uma coroa de louros circundando, respectivamente, as expressões: **Mérito Educacional, Mérito Científico, Mérito Cultural ou Mérito Administrativo.**

Parágrafo único - Cada Medalha será acompanhada de um diploma com a indicação do título outorgado, o nome do agraciado, a data da reunião do Conselho Universitário e assinado pelo Reitor e pelo homenageado, o qual será transcrito em livro próprio da Universidade.

Art. 5º - A outorga das medalhas será feita em Sessão Solene do Conselho Universitário, convocado especificamente para este fim.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 01/79, de 06/03/1979 e nº 05/81, de 29/09/1981, ambas do Conselho Universitário, e demais disposições em contrário.

SEDE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2000.


Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor